



PARECER FINAL DE REGULARIDADE
Controle Interno
Nº 033/2018 LIC
(SRP PP-CPL-020/2018 - PMBB)

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11 da Resolução nº 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente aos autos do Processo nº 2018.0927-01/SEMAP, referente ao Procedimento Licitatório Sistema de Registro de Preços - SRP, Pregão Presencial nº PP-CPL-020/2018-PMBB, que tem como objeto o *Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de coleta, tratamento, transporte e destinação final de resíduos de serviços de saúde RRS (Lixo Hospitalar), produzido pelas Unidades de Saúde do município de Breu Branco, por um período de 12 (doze) meses, no valor global estimado em R\$ 351.000,00 (Trezentos e cinquenta e um mil reais) e Homologado em R\$ 142.800,00 (Cento e quarenta e dois mil e oitocentos e reais), com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos. E declara ainda, que o Processo Licitatório encontra-se:*

Revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases internas, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte (s) ressalva(s):.....

Com irregularidade(s) de natureza grave, não estando aptos a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:.....

DESERTA. Por não terem comparecido licitantes interessados.

FRACASSADA. Por ter comparecido licitante sem habilitação necessária ou licitante habilitável, mas que não apresentou proposta válida.

ANULADO. Conforme Termo de Anulação em anexo ao processo.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório, supramencionados encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Breu Branco/ Pa, 23 de novembro de 2018.

Robson Tayllo Vaz dos Santos
Coordenador de Controles Internos